

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
117930

Número do Processo - SEI
202500005040337

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da RETOMADA - SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA.
--	--	---

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Prestação de Serviços - Contratação de serviços para realizar, em cooperação com o Estado, a gestão administrativa e operacional dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTECs) e das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação (UDEPis), garantindo a oferta e execução de cursos e ações de educação profissional e tecnológica.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
BARBARA PIMENTA RODRIGUES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
ROBERTA CAETANO DE MOURA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
KALITA NASCIMENTO SOUZA SANTOS	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
WALDIRENE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	Agente de Contratação Direta - Substituto	Comissão de Contratação
ANDRESSA SOUZA PEREIRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PUBLIO LENTULUS MARTINS COELHO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PRYSCILLA BUENO MIGUEL	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
BARBARA PIMENTA RODRIGUES	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
MARINALVA NUNES BARROSO	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
EDMILSON ROSA CORREIA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
OSVANDIR RIBEIRO BORGES	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
PAULO ROGERIO MENDES DE QUEIROZ	Agente de Contratação Direta	Comissão de Contratação
JARBAS ALVES ATAGUILE	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato

Parágrafo único. Nos termos do art. 10, § 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, a Equipe de Planejamento da Contratação é responsável pelas atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, competindo especialmente ao Integrante Técnico a responsabilidade pela realização da pesquisa de preços, em observância ao disposto no Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º A responsabilidade do agente de contratação designado na qualidade de substituto limita-se às condutas comissivas ou omissivas praticadas no exercício efetivo de suas atribuições, restringindo-se às fases do certame em que tenha, de fato, atuado durante o período em que permaneceu no exercício da substituição do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.